



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público para provimento de cargos públicos permanentes.

A organização do concurso, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da empresa Big Advice Assessoria e Consultoria, obedecidas as normas deste Edital.

Para todos os efeitos legais, o Concurso Público será regido pelo presente Edital e Anexos.

I - DOS CARGOS

1.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante nomeação, dos cargos adiante relacionados e os que forem necessários quando da existência de vagas dentro do prazo de sua validade.

1.2 Os cargos, número de vagas, salários e escolaridades exigidas estão estabelecidas na tabela que segue:

Ensino Fundamental

Cargo	Nº de Vagas *	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimento Inicial	Requisitos
Encarregado Geral	01	40 horas	R\$ 1.815,01	Ensino Fundamental Completo
Fiscal	01	40 horas	R\$ 1.008,79	Ensino Fundamental Completo
Motorista	01	40 horas	R\$ 1.008,79	Ensino Fundamental Incompleto com CNH categoria "D"
Serviços Gerais	01	40 horas	R\$ 831,55	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	01	40 horas	R\$ 831,55	Ensino Fundamental Incompleto

Nível Médio, Técnico e Superior

Cargo	Nº de Vagas *	Jornada Semanal de Trabalho	Vencimento Inicial	Requisitos
Agente de Controle de Endemias	01	40 horas	R\$ 860,00	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	01	40 horas	R\$ 1.283,23	Técnico em Enfermagem Completo com inscrição no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

				COREN
Técnico em Meio Ambiente	01	40 horas	R\$ 1.283,23	Curso Técnico em Meio Ambiente com registro no CREA ou CRQ
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	40 horas	R\$ 1.334,72	Magistério (ensino médio) ou Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena
Farmacêutico	01	30 horas	R\$ 2.221,00	Superior Completo em Farmácia com inscrição no CRF

Legenda:

* Nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, combinado com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, fica reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas, por cargo, para candidatos portadores de deficiência assegurada, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

1.3 Os salários dos cargos têm como base o mês de Abril de 2016.

1.4 O candidato aprovado e contratado pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) deverá prestar serviços em qualquer área dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, podendo ser diurno e/ou noturno, escala de revezamento em dias de semana, sábados, domingos ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

1.5 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 02/05/2016 às 16 horas do dia 13/05/2016, pela internet no site www.bigadvice.com.br e/ou www.torredopedra.sp.gov.br.

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido, devendo observar o item 5.21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido.

2.2.1.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado presente em apenas 01(uma) prova objetiva em que comparecer, sendo eliminado do Concurso quanto ao(s) outro(s) respectivo(s) cargo(s).

2.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento do cargo e entregar, na data da nomeação, uma fotografia 3x4, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da nomeação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

g) não registrar antecedentes criminais, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº. 17, de 19 de dezembro de 1991;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

2.3 O pagamento do boleto de inscrição poderá ser feito em qualquer agência bancária até o dia 13/05/2016.

Cargos	Valor
Nível Fundamental	R\$ 40,00
Nível Médio e Técnico	R\$ 50,00
Nível Superior	R\$ 60,00

2.3.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menor que o valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.3.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.3.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições.

2.3.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.3.5.1 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.bigadvice.com.br, na página do Concurso Público, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

2.3.5.1.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do email contato@bigadvice.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

2.3.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do concurso pelo mesmo.

2.3.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do concurso através dos sites www.torredapedra.sp.gov.br, www.bigadvice.com.br e/ou pelo mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra-SP.

2.4 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre os cargos e aplicação das provas.

2.4.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.3 deste Capítulo.

2.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.2, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

2.7.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra ou à Big Advice Assessoria e Consultoria qualquer cópia de documento.

2.8 Informações complementares referentes às inscrições poderão ser solicitadas através do email contato@bigadvice.com.br.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.bigadvice.com.br ou www.torredepedra.sp.gov.br;
- b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.3 deste Capítulo.

2.10 A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e a Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato poderá, também, efetuar sua inscrição por meio do ACESSA-SP, localizado na Rua Francisco da Silveira Pedroso, Centro - Torre de Pedra - SP, que fica aberto de segunda a sexta, das 8 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.

2.15 Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma, exceto para o caso de cancelamento do concurso.

2.16 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à Big Advice Assessoria e Consultoria ou Protocolar na Prefeitura Municipal de Torre de Pedra solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

2.16.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no item 2.16, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.16.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e da Big Advice Assessoria e Consultoria, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.17 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou do protocolo efetuado na Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.

2.18 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 A participação de candidatos com deficiência, no presente Concurso Público, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.1.1 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2 O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.2.1 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra “b” deste item) à Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Torre de Pedra ou à Big Advice Assessoria e Consultoria as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

Modelo do envelope no caso de enviar via Sedex:

À Big Advice Assessoria e Consultoria

Concurso Público nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Torre de Pedra

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Coronel Joaquim Gabriel, 472 – Centro – CEP: 18.682-030 - Lençóis Paulista - SP

Modelo do envelope no caso de protocolar na Prefeitura:

À Big Advice Assessoria e Consultoria

Concurso Público nº 001/2016

Prefeitura Municipal de Torre de Pedra

Cargo: _____

Participação de Candidato Portador de Deficiência

3.2.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente conforme item 3.2, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.2.3 O candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá observar os itens deste edital, inclusive o Capítulo III – Da Participação do Candidato com Deficiência.

3.2.4 O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.3 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.2.1, não será considerado portador de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto no item 3.2, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.5 Caso a perícia conclua pela inaptidão do candidato ou pela não configuração da deficiência constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da divulgação feita pela Prefeitura do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.5.1 O requerimento para participar da junta médica deverá ser entregue, pessoalmente ou por procuração, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, localizada Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, CEP 18265-000 - Torre de Pedra – SP, fone: (15) 3252-8000, em dias úteis, das 09 às 16h.

3.5.2 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame e, caso seja constatado que o candidato não tenha configurado a deficiência declarada, o mesmo será desclassificado do concurso público.

3.6 Não ocorrendo inscrição no Concurso ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.7 Será desclassificado do Concurso o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Concurso Público.

3.8 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

3.9 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada a data do protocolo firmado na Prefeitura Municipal de Torre de Pedra ou data de postagem na ECT, se o caso.

3.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV – DAS PROVAS

4.1 O Concurso Público constará da(s) seguinte(s) prova(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ensino Fundamental

Cargo	Prova	Número de Questões
Encarregado Geral	Português Matemática	20 questões 20 questões
Fiscal	Português Matemática	20 questões 20 questões
Motorista	Português Matemática Específicas Prova Prática	10 questões 10 questões 20 questões 0 a 100 pontos
Serviços Gerais	Português Matemática	20 questões 20 questões
Vigia	Português Matemática	20 questões 20 questões

Nível Médio, Técnico e Superior

Cargo	Prova	Número de Questões
Agente de Controle de Endemias	Atualidades Específicas Português Matemática	05 questões 15 questões 10 questões 10 questões
Técnico em Enfermagem	Atualidades Específicas Português Matemática	05 questões 15 questões 10 questões 10 questões
Técnico em Meio Ambiente	Atualidades Específicas Português Matemática	05 questões 15 questões 10 questões 10 questões
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Atualidades Específicas Português Matemática	05 questões 15 questões 10 questões 10 questões
Farmacêutico	Atualidades Específicas Português Matemática	05 questões 15 questões 10 questões 10 questões

4.2 A **prova objetiva**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

4.2.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.3 A **prova prática** para o cargo de Motorista, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo.

4.3.1 A prova prática será elaborada de acordo com o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

4.4 Para as provas objetivas e prova prática deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

V – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As provas serão realizadas no município de Torre de Pedra-SP.

5.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme Anexo III – Cronograma, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a Big Advice Assessoria e Consultoria pelo email contato@bigadvice.com.br para verificar o ocorrido.

5.3.1 Ocorrendo o caso constante do item 5.3, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da(s) prova(s), formulário específico.

5.3.2 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.3.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.4.1 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5.4.2 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

5.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

5.5.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.5.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.5 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

5.6 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.7 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

5.8 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.9 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Big Advice Assessoria e Consultoria, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

5.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

5.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

5.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.13 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva e prática a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@bigadvice.com.br.

5.14 A Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

5.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

5.15.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.15.3 Excetuada a situação prevista no item 5.14 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

5.17 É reservado à Big Advice Assessoria e Consultoria e à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

5.17.1 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

5.18 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da(s) prova(s), deverá solicitar através do email contato@bigadvice.com.br formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

5.18.1 O candidato que não atender aos termos do item 5.18 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.19 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

5.20 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

5.21 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer às provas objetiva e/ou prova prática, conforme convocação divulgada no mural da Prefeitura e no site www.bigadvice.com.br, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 5.5;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

Da Prova Objetiva

5.22 Provavelmente, a prova objetiva será realizada no dia 05/06/2016, a partir da 8 horas, horário em que serão fechados os portões.

5.22.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

5.22.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.23 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva simultaneamente.

5.23.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.23.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.23.3 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

5.23.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

5.23.5 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

5.23.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.23.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

5.23.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

5.23.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas ao fiscal da sala.

5.23.10 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assina-los.

5.23.11 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme anexo III – Cronograma do Concurso.

5.23.12 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme anexo III – Cronograma do Concurso.

Da Prova Prática (Motorista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.24 A convocação para realizar a prova prática ocorrerá para os 10 (dez) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

5.25 As Provas Práticas serão realizadas conforme Anexo II – Conteúdo Programático.

5.25.1 A data, horário e local da prova prática será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

5.25.2 Os candidatos não receberão convocações individuais via ECT (Correio), portanto, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações realizadas no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br referentes a este Concurso Público.

5.26 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

5.26.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.26.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

5.27 Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97) na categoria exigida para o emprego neste Edital.

5.28 Durante a realização das Provas Práticas os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

5.28.1 No momento da entrada dos candidatos no local das Provas Práticas será solicitado pelo avaliador que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE**.

5.28.2 A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função de acordo com a atribuição do cargo.

5.29 A Prova Prática de caráter **ELIMINATÓRIO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não atingir no mínimo 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática estará automaticamente desclassificado.

5.29.1 Também serão considerados desclassificados os candidatos que: não se apresentarem para a realização da Prova Prática, não possuírem a CNH na categoria exigida neste Edital, não puderem realizar a prova por qualquer que seja o motivo.

5.29.2 Para realização da Prova Prática de Motorista será utilizado um MICRO ONIBUS, marca/modelo MPOLO Volare B8L 4x4, ano/modelo 2013/2014, Placa FQB 8148. Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato, conforme descrição no Anexo II – Conteúdo Programático.

5.30 Nenhum candidato poderá retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

5.31 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

VI – DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

6.1 Da Prova Objetiva

6.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

6.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

NP = Nota da prova
NA = Número de acertos
TQ = Total de questões da prova

6.1.3 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

6.1.4 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

6.2. Da Prova Prática

6.2.1 A prova prática valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2.2 Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

6.2.3 O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Concurso Público.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1 A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva, exceto para os candidatos para o cargo de Motorista que será a somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos aprovados, por cargo, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

8.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação na Prova Prática, se o caso;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, se o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

f) que obtiver maior pontuação nas Questões de Atualidades, se o caso.

8.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos portadores de deficiência aprovados), se for o caso.

IX – DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá enviar ao email contato@bigadvice.com.br inserindo nome, Identificação do Concurso, CPF, RG, Telefone, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, Razões do Recurso devidamente fundamentado.

9.2.1 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

9.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Concurso Público será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.torredapedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br.

9.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

9.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.6. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 9.2.

9.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

X – DA NOMEAÇÃO

10.1 Por ocasião da nomeação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 – DAS INSCRIÇÕES:

- a) ter, na data da nomeação, os requisitos exigidos para o cargo, previstos na inscrição;
- b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- c) outras exigências que a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra julgar necessárias.

10.2 O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 2.3 – DAS INSCRIÇÕES.

11.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3 O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

11.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível e que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas no dia da escolha, será desclassificado automaticamente.

11.4.1 O candidato classificado e convocado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, perderá o direito de preenchimento da vaga.

11.5 O candidato que não comparecer na data agendada pelo Departamento de Recursos Humanos para realização do exame médico admissional, este não será reagendado, ficando o candidato desclassificado.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital e aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.torredepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br.

11.7 A Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso.

11.8 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através do e-mail contato@bigadvice.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Município de Torre de Pedra, localizada na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 18265-000 - Torre de Pedra – SP, Fone: (15) 3252-8000, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016.

11.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos www.bigadvice.com.br e www.torredepedra.sp.gov.br.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvida a Big Advice Assessoria e Consultoria.

11.11 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.12 Caberá à Prefeitura Municipal de Torre de Pedra a homologação deste Concurso Público.

11.13 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso.

11.14 As informações sobre o presente Concurso serão prestadas pela Big Advice Assessoria e Consultoria pelo site www.bigadvice.com.br ou pelo email contato@bigadvice.com.br, sendo que após a classificação definitiva, as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra.

11.15 A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e a Big Advice Assessoria e Consultoria se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

11.16 A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e a Big Advice Assessoria e Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

11.17 A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e a Big Advice Assessoria e Consultoria não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.18 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Concurso serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, nos sites www.bigadvice.com.br e www.torredepedra.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.19 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.20 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Torre de Pedra poderá anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.21 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

11.22 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Concurso não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Torre de Pedra, 26 de Abril de 2016

Emerson José da Mota
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

- **Agente de Controle de Endemias:** - Exercer o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas; – promoção da saúde mediante ações de vigilância de endemias e de seus valores inclusive, se for o caso, fazendo o uso de substâncias químico, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; – atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; – realizar pesquisa larvária (Li e LIRA) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; – identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; – eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; – orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – Educação em Saúde; – executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; – registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; – atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; – comunicar ao servidor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.

- **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** - Atende a portaria, recepcionando as crianças, examinando o seu estado de saúde, condições de higiene e conferindo material das mesmas. - Efetua o controle de frequência das crianças. - Ajuda a servir leite e suco de frutas. - Acompanha as crianças em passeios para tornar sol, distraíndo-as durante as atividades de recreação. - Ajuda a servir as refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre noção de comportamento a mesa e uso adequado de talheres, bem como higiene pessoal. - Incentiva as crianças para que se alimentem corretamente, aprendendo a comer todos os alimentos, inclusive, verduras e legumes. - Ajuda a servir sobremesa às crianças. - Cuida da higiene das crianças, dando banho e orientando-as se vestir, calçar, pentear seus pertences. - Troca fraldas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

crianças menores. - Serve mamadeira na temperatura e horários certos. - Auxilia e orienta as crianças na escovação dos dentes. - Administra quando solicitada medicamentos as crianças, sob orientação médica e realizar pequenos curativos. - Controla os horários de repouso das crianças. - Promove atividades recreativas no pátio ou sala de aula, incentivando as brincadeiras em grupo como: brincar de roda, de bola, pular corda, canto, jogos diversos, colagem, pintura, recortes, desenho livre, contar histórias, manipulação de mesas e argila, com o objetivo de estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças. - Oferece água as crianças, lembrando-se de ir aos sanitários em intervalos regulares e em seguida, lavar as mãos. - Executa outras tarefas correlatas e afins pelo superior imediato.

- **Encarregado Geral:** - Dar cumprimento às normas sobre a utilização, movimentação e guarda dos equipamentos e veículos. - Manter registro dos veículos oficiais da frota sob responsabilidade. - Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos, equipamentos e ferramentas. - Elaborar escala de serviço e controlar a frequência do pessoal lotado no setor. - Atender e observar as instruções e diretrizes emanadas. - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas. - Supervisionar a manutenção predial, identificando necessidades de reparos, definindo as propriedades, visando preservar as condições de funcionamento das instalações prediais. - Supervisionar e orientar os serviços de atendimento visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços. - Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis. - Efetuar ou solicitar a compra dos materiais necessários à manutenção.

- **Farmacêutico:** - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. - Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

- Faz análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. - Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. - Fiscaliza farmácias, drogarias industriais químico-farmacêuticas, quando ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores se necessário, para orientar seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

responsáveis no cumprimento da legislação vigente. - Assessora autoridades superiores preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de fornecer subsidio para elaboração de ordens de serviços, portais, pareceres e manifestos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- **Fiscal:** - Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, diversões públicas e outros verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais. - Efetua o levantamento dos imóveis, verificando as áreas existentes, para sua atualização cadastral. - Vistoria imóvel em construção, verificando os projetos estão aprovados e com o devido alvará de construção, para garantir a segurança e a expedição de "habite-se". - Efetua comandos gerais, atuando ambulantes e comerciantes em feiras livres e logradouros públicos, que exercem atividades sem a devida licença, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público. - Fiscaliza o horário de funcionamento do comercio eventual, como plantões de farmácias, para assegurar o cumprimento das normas legais. - Atende as reclamações do público quanto a problemas que prejudiquem o bem-estar, com referências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, visando a segurança da comunidade. - Fiscaliza os estabelecimentos comerciais quanto à higiene e ao bem-estar social dos ocupantes, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas. - Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

- **Motorista:** - Inspeccionada o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança. - Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando ao cumprimento das normas estabelecidas. - Zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos. - Dirige corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locas e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme itinerários estabelecidos. - Opera os mecanismos específicos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho. - Zela pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos pontos de fiscalização. - Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário. - Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito funcionamento e conservação. - Transporta materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. - Efetua anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. - Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem na prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento. - Efetua o transporte de terra para serviços terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação acionando dispositivos para bascular o material. - Fica à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes. - Aplica produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. - Dirige o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados. - Age com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis. - Providencia, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes. - Efetua reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições. - Recolhe o veículo após a liberação do chefe do Executivo, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento. - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo prefeito municipal.

- **Serviços Gerais:** - Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos. - Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras, quebrar pavimentos, abrir e fechar velas. - Carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados. - Transportar materiais, moveis, equipamentos e ferramentas, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

instruções recebidas. - Dar ira e bater estacas nos trabalhos topográficos. - Carregar e armar equipamentos topográficos. - Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras. - Auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização. - Executar outras atribuições afins.

- **Técnico de Enfermagem:** - Executar tarefas ligadas ao público prestando serviços gerais de enfermagem. - Realizar exames biométricos. - Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. - Encaminhar laudos. - Controlar Materiais, medicamentos e equipamentos. - Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos. - Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habilitação, planejamento familiar e outros. - Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva. - Promovendo encontros grupais junto à população de menor poder aquisitivo. - Orientando-o e buscando fórmulas para a melhoria de condições de vida. - Desencadear campanhas, sob a coordenação específica, de vacinação. - Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. - Elaboração de relatórios, fichários dos atendimentos, bem como reorganizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material. - necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município.

- **Técnico em Meio Ambiente:** – Recuperar áreas degradadas por ações humanas e naturais; – gerir recursos do solo, hídricos e da atmosfera; – atuar em incidentes envolvendo desastres ou riscos ambientais; – elaborar ou auxiliar em projetos de licenciamento ambiental (LC), estudo de impacto ambiental (EIA) e demais estudos para emissão de documentos estabelecidos pelo SISNAMA, necessários para o funcionamento de empreendimentos, obras públicas, empresas agroindustriais e demais estruturas físicas causadoras de possíveis impactos ambientais; operar ou gerir estações de tratamento de afluentes e efluentes; operar ou gerir unidades de conservação integrais ou do uso sustentável; elaborar ou auxiliar na criação de Sistemas de Gestão Ambiental para empreendimentos e órgãos públicos; atuar em órgãos públicos executores; atuar em saúde coletiva, vigilância ambiental, epidemiológica, e centros de controle de zoonoses; participar na defesa animal e da flora; elaborar e atuar em projetos de Educação Ambiental e Sanitária; elaborar e executar projetos de Reflorestamento e Silvicultura; analisar parâmetros físicos e químicos da água, do solo e do ar; realizar outras atividades necessárias, em conformidade com a sua atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

- **Vigia:** - Exerce a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, a manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público. - Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando-se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos. - Controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio dos materiais e outras falsas. - Zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. - Verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. - Inspecciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes. - Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juro simples. Sistema métrico. Razão e proporção. Problemas.

CARGOS: NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR

Língua Portuguesa: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

Matemática: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes; Progressão Aritmética / Geométrica; Noções de probabilidade.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais nacionais (Torre de Pedra, Estado de São Paulo e Brasil) e internacionais, ocorridos a partir de 1º de Janeiro de 2016.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- **Agente de Controle de Endemias:** Atribuições ACE. Vigilância no território. Situação epidemiológica. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, Leptospirose, febre maculosa e raiva. Controle ético da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

população de cães e gatos: guarda responsável populacional de cães e gatos. Roedores/Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas: leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais peçonhentos (Ofídeos, aracnídeos e lepidópteros): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Dengue. Leishmaniose visceral.

Referencias Bibliográficas:

Lei nº 14.487, de 09 de julho de 2014 – Dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias.

Lei nº 8142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.

Lei nº 8080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Atribuições específicas e postura profissional do Agente de Combate a Endemias.

MONKEN, Mauricio; Barcellos, Chistovam. O Território na vigilância sanitária. In: Brasil. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Textos de vigilância . VISA na atenção básica. Brasília.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Características Epidemiológica. In: Brasil. Ministério da Saúde, Manual de vigilância e controle da Leishmaniose visceral.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Componentes. In: Brasil. Ministério da Saúde: Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Reservatórios. In: Brasil. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde. Zoonoses (Cadernos de Atenção Básica nº 22), Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília: Ministério da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Roedores sinantrópicos comensais. Manual de Controle de Roedores, Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

- **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Técnicas de contar histórias, diferenças individuais e diversidade sociocultural e relações interpessoais. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação infantil. Higiene e Limpeza em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Prática e atividades pedagógicas. Conhecimentos inerentes à função. Problemas de aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Alimentação e Saúde. Corpo Humano. Organização e conservação de materiais. Noções Básicas de: Assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente.

Referências Bibliográficas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desenvolvimento infantil, expressão verbal e comunicabilidade, técnicas em contar histórias, diferenças individuais e diversidade sociocultural e relações interpessoais.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1960.

BRASIL. Ministério da Educação. Brinquedos e brincadeiras de creches – Manual de Orientação Pedagógica. 2012.

BRASIL. Ministério da Educação Básica. Higiene e Segurança nas escolas. Brasília, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. SECAD, 2006.

CRAIDY, Carmen Maria (org.) Convivendo com Crianças de 0 a 6 anos. Mediação.

MOYLES, Janet R. Só Brincar? O Papel de Brincar na Educação Infantil. Artmed.

RAU, Maria Cristina Trois Doreneles. A Ludicidade na Educação: uma atitude pedagógica. 2ªed. Curitiba: Ibpex, 2011.

- **Farmacêutico:** Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde.

Referências Bibliográficas:

- GILMAN, A.G. (Ed). As Bases Farmacológicas da Terapêutica, 9 ed., São Paulo, McGraw-Hill, New York, 1996. 1436 p.

- SILVA, P. Farmacologia. 6. ed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2002. 1374 p.

- RANG, H. P.; DALE, M. M.; RITTER, J.M.; FLOWER, R. Farmacologia. 5. ed. Rio de Janeiro, elsevier, 2005. 848 p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANSEL H. C.; PRINCE S. J. Manual de Cálculos Farmacêuticos. Porto Alegre, Ed Artmed, 2005. 300p.
- Código de Ética Profissional.
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/596.pdf>
- Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 308/97: Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em farmácias e drogarias.
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/308.pdf>
- Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973: Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/5991.pdf>
- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976: Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6360.htm
- Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998: Aprova o regulamento técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.htm
- Resolução - RDC Nº 16, de 28 de março de 2013: Aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação de produtos médicos e produtos para diagnóstico de uso in vitro e dá outras providências.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0016_28_03_2013.html
- Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06/05/2004: Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.
http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucao_sanitaria/338.pdf
- Lei 9.787/1999: Estabelece os medicamentos genéricos e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos.
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/leis/9787.pdf>
- Portaria SVS/MS 802 de 08 de outubro de 1998: Boas práticas de distribuição de medicamentos. <http://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/802.pdf>
- Resolução - RDC nº44 de 17 de agosto de 2009: Dispõe sobre as Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
http://www.brasilus.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17334
- Resolução – RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011: Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0020_05_05_2011.html
- Portaria Nº 533, de 28 de março de 2012: Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

(RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0533_28_03_2012.html
- REMUME – Relação Municipal de Medicamentos:
http://www.bauru.sp.gov.br/saude/assistencia_farmaceutica.aspx
- Lei 13.021/2014 – Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13021.htm
- Portaria Nº 3.916, de 30 de outubro de 1998: Política Nacional de Medicamentos.
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html -
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II - Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em: www.saude.gov.br/legislacao;
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao;
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências. Disponível em www.saude.gov.br/legislacao;
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/area.cfm?id_area=1474
- BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS - Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Saúde. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html;
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume_4_completo.pdf;

- **Motorista:** I – Prova Objetiva: Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

II - Prova Prática:

- Noções de segurança, no posto de trabalho;
- Noções de higiene e limpeza no posto de trabalho;
- Verificação de equipamentos obrigatórios e condições do veículo antes da saída;
- Condução no trânsito;
- Condução do veículo;
- Obediência às Leis do trânsito e noções básicas de mecânica.

- **Técnico em Enfermagem:** Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Processamento de artigos hospitalares; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Organização do ambiente e da unidade hospitalar; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas.

Referências Bibliográficas:

Manual de Planejamento Familiar do Ministério da Saúde. Programa de DST/AIDS da Secretaria de Estado da Saúde. Manual do Ministério da Saúde - Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis

AIDS e Enfermagem Obstétrica, Heimar de Fátima, Mirian Santos Paiva, Sônia Maria O. de Barros - EPU

Enfermagem em Obstetrícia - Geraldo Mota de Carvalho – EPU. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher - Manual do Ministério da Saúde. Pré Natal de Alto Risco - Manual do Ministério da Saúde

Urgências e Emergências Obstétricas - Manual do Ministério da Saúde. Controle de Câncer Cérvico Uterino e Mamário - Manual do Ministério da Saúde (Normas e Técnicas). Guia de Vigilância Epidemiológica - Manual do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde/Centro Nacional de Epidemiologia – 2004;
Normas de Biossegurança/Programa DTS/AIDS da Secretaria de Estado da Saúde.
Enfermagem Psiquiátrica Básica - Susan Irving. Enfermagem em Emergências - Julia Ikeda Fortes – EPU;
Fundamentos de Enfermagem - Júlia Ikeda Fortes e Emília Emi Kavamoto – EPU. Deontologia em Enfermagem – EPU. Administração em Enfermagem - Paulino Kaurcgant – EPU. Enfermagens, Cálculos e Administração de Medicamentos - Arlete Giovani - Legnar Informática e Editora. Manual de Drogas e Soluções - Naíma da Silva Staut, Maria Doris Emmy Menalho Duran, Marta Janete Mulatti Brigatto - EPU
Norma do Programa Estadual de Imunização/Manual de Vacinação da Secretaria de Estado da Saúde 2008;
BRUNNER- por Sandra M. Nettina- Prática de Enfermagem vols.1, 2, 3 Ed. Guanabara Koogan
Constituição da República Federativa do Brasil (Leis 8080 e 8142/90)
Portaria 399/SUS de 22/02/2006 GM;
SUS - Sistema Único de Saúde - Princípios e Diretrizes/Ministério da Saúde. Política Nacional de Saúde (Análise Sumária da Constituição do Sistema de Saúde no Brasil). Legislação em Enfermagem - Código de Ética de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Programa da Criança do Ministério da Saúde.
Secretaria de Estado da Saúde-Norma Técnica de 2015/2016. Infecção Humana pelo Vírus Influenza A (H1N1) Novo Subtipo Viral
MS- Tratamento Diretamente Observado(TDO) da Tuberculose na Atenção Básica – Protocolo de Enfermagem. Brasília-DF/2011.
MS- Manual de Recomendações para o Controle da Tuberculose no Brasil- Brasília-DF/2011
LEI COMPLEMENTAR EMENDA 29- LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012-site:www.saude.gov.br
MS-CADERNOS DE ATENÇÃO BÁSICA- Doenças Respiratórias Crônicas nº25-Brasília -DF/ 2010
Linha de Cuidado da Puérpera e da Gestante- Secretaria de Estado da Saúde São Paulo-2010
Linha de Cuidado do Hipertenso e Diabético-Secretaria de estado da Saúde-2010
SILVA, Sílvia F. (Organizador) , CARVALHO,Gilson [et al.] REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS- O pacto pela saúde e redes regionalizadas de ações e serviços de saúde- CONASEMS- IDISA- Campinas -SP, 2008

- **Técnico em Meio Ambiente:** Geomorfologia: objeto de estudo, história e aplicações; Fatores endógenos e exógenos de evolução do relevo; Escalas de abordagem e taxonomia das formas do relevo; Unidades do relevo brasileiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA ESTADO DE SÃO PAULO

regional; Compartimentação geomorfológica do Extremo Sul Baiano; Morfometria como recurso técnico para análise geomorfológica; Dinâmica fluvial, costeira e de ambientes áridos e semi-áridos; Técnicas de monitoramento de campo dos processos erosivos. Elementos climáticos: precipitação, pressão, temperatura e umidade; Tipos de precipitação: orográfica, convectiva e frontal; Fatores geográficos: latitude, relevo, vegetação e continentalidade/maritimidade; Circulação geral da atmosfera e as massas de ar; Instrumental meteorológico; Classificações climáticas. Legislação e licenciamento ambiental. Noções de hidrologia e bacias hidrográficas. Ecologia aplicada. Noções de geologia. Biologia ambiental. Noções de microbiologia; química ambiental. Geoprocessamento. Estatística aplicada ao meio ambiente. Estudos e diagnóstico ambiental. Poluição ambiental. Manejo e tratamento de poluentes. Controle de qualidade das águas. Sistema de tratamento de águas e efluentes. Sistema de gestão ambiental. Normas ambientais ISO 14000. Avaliação de riscos ambientais. Estudos de impacto ambiental. Recuperação de áreas degradadas. Educação ambiental. Biodiversidade e conservação energia e meio ambiente.

Referências Bibliográficas

Legislação Ambiental Básica, Brasília, Maio, 2008. República Federativa do Brasil. Ministério do Meio Ambiente. (http://www.mma.gov.br/estruturas/secex_conjur/_arquivos/108_12082008084425.pdf)

SEROA da MOTTA, R. Manual para Valoração Econômica de Recursos Ambientais. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (no prelo).

KRIEGER, Maria da Graça. Glossário de Gestão Ambiental. São Paulo: Disal, 2006

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal. Os Ecossistemas Brasileiros e os Principais Macro-vetores de Desenvolvimento. Subsídios ao Planejamento da Gestão Ambiental. Brasília, 1996.

CALDEIRON, S.S. (coord.). Recursos Naturais e Meio Ambiente: uma visão do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 1993.

ALMEIDA, O.T. (org.). A evolução da Fronteira Amazônica: Oportunidades para um Desenvolvimento Sustentável. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON, 1996.

AB'SABER, A.N. 1997. Os domínios morfoclimáticos na América do Sul. Primeira aproximação. Geomorfologia. Vol.: 52. São Paulo: USP, Instituto de Geografia.

AYOADE, J.O. Introdução à climatologia para os trópicos. 4.ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

OMETTO, J.C. Bioclimatologia vegetal. São Paulo: Ed. Agronômica Ceres, 1981.

WALTER, H. Vegetação e zonas climáticas: tratado de ecologia global. São Paulo: EPU, 1986.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CASSETI, V. Geomorfologia. Disponível em: www.funape.org.br/geomorfologia.
CUNHA, S. B.; GUERRA, A. J. T. (org.) Geomorfologia: exercícios, técnicas e aplicações. Rio de Janeiro: Ed. Edgard Blücher, 1996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – CRONOGRAMA

- Publicação do Edital	26/04/2016
- Período de Inscrições	02/05/2016 a 13/05/2016
- Data limite para pagamento das inscrições	13/05/2016
- Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos Indicação do Local e Horário da realização das Provas Objetivas	19/05/2016
- Prazo de Recursos com relação à Relação de Candidatos Inscritos	20, 23 e 24/05/2016
Divulgação da Retificação (se houver) da Relação dos Candidatos Inscritos	30/05/2016
- Realização das Provas Objetivas	05/06/2016
- Divulgação do caderno de questões da Prova Objetiva	05/06/2016
- Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	05/06/2016
- Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	06, 07 e 08/06/2016
Divulgação da Retificação do Gabarito (se houver) e convocação da Prova Prática	14/06/2016
- Realização da Prova Prática	19/06/2016
- Divulgação do resultado da Prova Prática	20/06/2016
- Prazo de Recursos com relação ao resultado da Prova Prática	21, 22 e 23/06/2016
- Divulgação da Retificação do resultado da Prova Prática (se houver) e divulgação do resultado final das Provas Objetivas e Práticas	26/06/2016
- Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	27, 28 e 29/06/2016
- Publicação e Retificação (se houver) do Resultado Final e Publicação da Homologação do Concurso Público.	01/07/2016

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao concurso serão realizadas nos sites www.torrededepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br e no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e as publicações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Folha Regional, no mural da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra e nos sites www.torrededepedra.sp.gov.br e www.bigadvice.com.br.